

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 374, DE 04 DE OUTUBRO DE 1993.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O PROGRAMA DE COMBATE A FORMIGA SPP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO COSTELLA, Prefeito Municipal de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É instituído o Programa de Combate a Formiga SPP (insetos da superfamília FORMICOIDEA) que trazem grandes prejuízos a produção agrícola do Município; a ser desenvolvido junto aos pequenos agricultores, com o apoio e o acompanhamento técnico da EMATER, nos termos estabelecidos nesta Lei.

Art. 2º - O programa de combate a formigas SPP consistirá no fornecimento pelo Município aos agricultores de agrotóxicos necessários ao combate as colônias de formigas como iscas granuladas e brometo de metila e o empréstimo dos equipamentos necessários para sua aplicação.

PARÁGRAFO 1º - O Município destinará recursos até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total necessário para o atendimento dos agricultores.

PARÁGRAFO 2º - Para efeito do parágrafo anterior o Município fornecerá a sua parte, em agrotóxico, através de comprovação com nota fiscal pelo beneficiário da aquisição de sua parcela, com base na quantidade de agrotóxico adquirida.

Art. 3º - O Município disporá da participação da EMATER que será responsável pelo levantamento das necessidades e estabelecimento das condições técnicas de aplicação de tóxicos como quantidades, manuseio e impacto sobre o ambiente.

Art. 4º - A Prefeitura manterá controle e cadastramento dos beneficiários do programa ora instituído de forma a executá-lo com vistas ao efetivo combate das colônias de formigas nas propriedades e controle dos recursos aplicados.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de rubrica orçamentária própria.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos 04 de outubro de 1993.

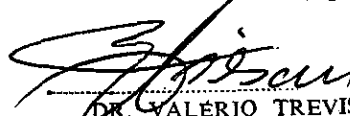
Foi Efetuada a publicação
Em 04 / 10 / 93


ANTONIO COSTELLA
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DOS AGRICULTORES BENEFICIADOS PELO PROGRAMA DE
COMBATE À FORMIGA CORTADEIRA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VI-
LA FLORES.

NOME	LOCALIDADE	QUANTIDADE
1-Vilma Pessutto	Sede	1 lata- 0,5Kg
2-Avelino Galli	Faixa Azul	1 lata -3,0 Kg
3-Gentil Ferreto	Faixa Azul	1 lata- 1,0 Kg
4-Roque Turcatto	La. Aimoré	1 lata- 3,0 Kg
5-Angelo Bristot	Sede	1 lata- 1,0 Kg
6-Valdir Cristianeti	La. Duque de Caxias	1 lata- 0,5 Kg
7-Gilmar Simoneto	Sede	2 latas-5,0 Kg
8-Félix Serena	Caravágio	1 lata- 0,5 Kg
9-Olga Soares Brandalise	La. Aimoré	1 lata- 1,0 Kg
10-Dorval Ceccatto	La. Aimoré	1 lata- 5,0 Kg
11-Valmor Didoné	La. Aimoré	1 lata- 1,0 Kg
12-Augusto Canevese	La. Rampi	1 lata- 1,0 Kg
13-Viveiro/Fundec	La. Aimoré	2 latas-1,0 Kg
14-Luis Zancanarro	S. Jorge	1 lata- 2,0 Kg
15-Albino J. Beltrame	La. Aimoré	1 lata- 5,0 Kg
16-Neuri Cristianeti	La. Duque de Caxias	1 lata- 0,5 Kg
17-Vilma Pessutto	Sede	1 lata- 0,5 Kg
18-Leonir Guadagnin	La. Aimoré	1 lata- 0,5 Kg
19-Eva Turcatto	La. Aimoré	1 lata- 0,5 Kg
20-Eva Turcatto	La. Aimoré	1 lata- 0,5 Kg
21-Roque Turcatto	La. Aimoré	1 lata- 1,0 Kg
22-Dorval Ceccatto	La. Aimoré	2 latas-5,0 Kg
23-Valdir Didoné	La. Aimoré	1 lata- 2,5 Kg
24-Roberto Guidolin	S. Lourenço	1 lata- 1,0 Kg
25-Viveiro Municipal	La. Aimoré	01 Decis 1,0 Kg
Saldo em estoque:	03 aplicadores	01 Decis 27 latas-43,5Kg 3 latas-6,5 Kg
Total:	03 aplicadores	01 Decis 30 latas-50,0Kg

ESCRITÓRIO MUNICIPAL DA EMATER DE VILA FLORES- RS


DR. VALÉRIO TREVISAN
Méd. Veterinário
CRMV - 1 - N.º 1287